



NORMAS ORIENTADORAS PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DOS RELATÓRIOS FINAIS RESPEITANTES AOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ANO DE 2022

No sentido do correto preenchimento dos formulários disponibilizados para apresentação do Relatório Final referente aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados com o Município no ano de 2022, elaborámos o presente documento no sentido de orientar e facilitar os procedimentos a adotar:

A | ETAPAS

1ª Iniciar a elaboração do Relatório Final do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (RF22-CPDD) pelo preenchimento do Requerimento, inserindo a designação de todos os documentos anexos ao Relatório.

Os Relatórios Finais deverão ser apresentados por Medida.

2ª Preenchimento do ficheiro “RF-CPDD_2022”.

Nota: preencher apenas as células com fundo cinzento, não alterando o texto ou conteúdo das restantes células com fundo de outra cor.

3ª Preencher os diversos Anexos em função das Medidas a que o Clube se candidatou, e apoiadas pelo Município, para o ano de 2022 (*respeitante à época desportiva de 2021/2022 ou 2022, consoante calendário competitivo de cada modalidade*).

4ª (opcional) Agendar reunião com os Serviços Técnicos do Município de Viseu no sentido de ser realizada uma pré-avaliação do RF-CPDD e eventuais esclarecimentos de algumas dúvidas que possam surgir.

Contactos: padaf@cmviseu.pt

5ª Envio do Relatório Final do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos documentos anexos, digitalizados, em formato PDF, **num único e-mail, devidamente legível**, para padaf@cmviseu.pt

Nota: Deve o Relatório Final do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ser entregue e estar devidamente assinado e rubricado pelo presidente da direção ou responsável pela entidade, identificando o respetivo cargo.

Envio **obrigatório**, por email dos **ficheiros/formulários em formato Excel** devidamente preenchidos, juntamente com o processo digitalizado.



B | DOCUMENTOS A ENTREGAR COM O RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

EIXO A: DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

1 - Declaração da(s) Entidade(s) Organizadora(s) dos quadros competitivos federados em que o clube desportivo participou, Federação ou Associação Territorial de Modalidade, de acordo com a informação apresentada pelo Clube no Relatório Final. Estas declarações devem indicar:

Nas modalidades coletivas:

- As equipas/escalões, indicando número de atletas masculinos e femininos por equipa/escalão;
- As competições em que participaram e a classificação final;

Nas modalidades individuais:

- as competições/provas desportivas em que participaram, indicando n.º e nome dos atletas;
- número de atletas por género e escalão;
- classificações finais coletivas;
- **São considerados atletas Com Provas Federadas, aqueles que comprovem a participação mínima em 3 Provas/competições federadas.**

2 – Documento(s) comprovativo(s) das despesas federativas nessa época desportiva;

3 - Cópias dos documentos comprovativos de despesa do Clube com o aluguer de instalações desportivas não municipais (apenas as instalações cuja tipologia seja validada para a realização de provas nessa modalidade).

Medida 2, 3 e 4 - Apoio a Atividades Desportivas Não Federadas / Apoio à Organização de Projetos de Promoção da Atividade Física / Apoio à Organização de Atividades de Inclusão Ativa

1 – Relação dos nomes dos atletas/participantes inscritos, indicando para cada caso número de treinos semanais.

2 – Comprovativo da apólice de seguro desportivo **obrigatório**, de acordo com o DL 141/2009, onde conte a listagem dos participantes definidos no ponto 1.

Medida 5 - Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

1 - Declaração da Federação ou Associação Territorial de Modalidade, comprovando as provas em que o(a) atleta participou, indicando os resultados obtidos;

2 - Declaração da Federação ou Associação Territorial de Modalidade, comprovando a participações em provas em representação da seleção nacional;

3 – Declaração da Federação que comprova o Estatuto de Alta Competição, se aplicável.

4 – Apresentação dos documentos de quitação de despesa (recibos), em função do PDD apresentado



EIXO B: FORMAÇÃO. EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Medida 6, 7, 8, 9, 11 e 12 – Corridas Ativas e Desportos de Natureza / Torneios Desportivos de Formação / Desporto de Rendimento / Desporto Adaptado e Inclusão Ativa / Congressos e Outros Eventos Formativos / Promoção da Atividade Física / Semana da Atividade Física

- 1 - Cópia dos Documentos de Quitação de Despesa, devendo estes ter o objeto da despesa relacionado com o evento, NIF da entidade organizadora e data de **15 dias antes ou depois da data** da realização do evento; Qualquer documento de despesa com data que exceda este prazo deve ser devidamente justificado no campo “Observações”
- 2 - Revista de Imprensa, exemplares dos suportes de comunicação utilizados e registo fotográfico do evento;
- 3 - Em caso de transmissão televisiva anexar documento comprovativo do share/audiência alcançado.
- 4 - Outras informações específicas, solicitadas em formulário próprio.

EIXO C: MODERNIZAÇÃO E AUTONOMIA ASSOCIATIVA

Medida 13, 14, 16 e 17 - Apoio à Aquisição de Viaturas / Manutenção de Campos Relvados / Aquisição de Outros Bens ou Serviços / Aluguer de Sedes Sociais

- 1 - Cópia dos Documentos de quitação de Despesa com NIF da entidade requerente;
- 2 – Cópia do Documento Único Automóvel (Medida 13)

Nota: Todos os documentos devem ter o descritivo da despesa e, quando tal se justifique, respetiva discriminação das despesas e serviços prestados;

Medida 15 - Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

- 1 - Cópia dos Documentos de quitação de Despesa com NIF da entidade requerente;
- 2 – Registo fotográfico do antes e depois da obra proposta/realizada;

Nota: Todos os documentos devem ter o descritivo da despesa e, quando tal se justifique, respetiva discriminação das despesas;

Outros Documentos:

Relatório e Contas com Ata de Aprovação em Assembleia Geral e Parecer do Conselho Fiscal e Certificação Legal de Contas (quando necessário) em consonância com a legislação em vigor:

** o ponto 4 do artigo 19º do DL 273/2009 que menciona que “a entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa”;*

** a alínea b) da cláusula 2ª do Contrato-Programa onde menciona que o clube deve “Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim”;*



MUNICÍPIO DE
VISEU

** o ponto 1 do artigo 20º do DL 273/2009 que refere que “as entidades beneficiárias de apoios nos termos do presente decreto-lei devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a € 50.000”;*